



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 06/78.

Considerando parecer do Decram, Ibam, e demais órgão de orientações administrativa, que são - favoravel e de plena legalidade a criação de / verba para representação do Presidente de *Câmara* Municipais.

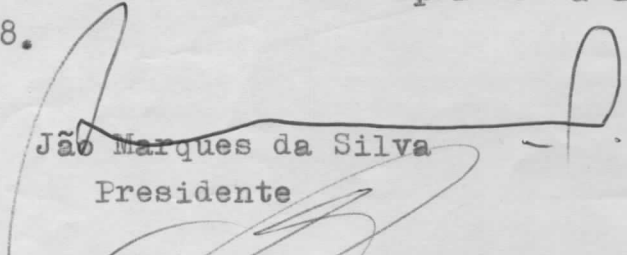
Considerando, que os calculos desta representação não poderá ultrapassar a representação do Prefeito municipal.

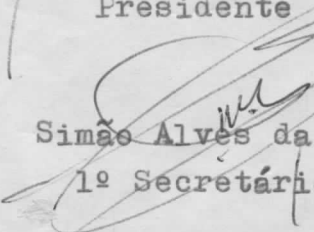
Considerando que a resolução de nº 08/77, se baseava-se na ~~XXXX~~ Subsidio do Vereador, sendo esta a forma ~~ferrada~~, pois, subsidio não sofre aumento em uma legislatura de quatro anos, mobilizando assim, de forma clara a progressão desta verba.

RESOLVE

- Artigo - 1) Fica fixado para esta legislatura a Verba de Representação para o Presidente da Câmara Municipal de Naviraí Mt.
- Artigo - 2) Para fazer face as despesas, fica o presidente autorizado a fazer movimentações das dotações consignadas em orçamento proprio.
- Artigo - 3) A verba acima fixada não poderá ultrapassar a mesma com relação a do Sr. Prefeito Municipal, e sofrendo as mesmas alterações que sofrerem as fixadas ao Poder executivo Municipal.
- Artigo - 4) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Naviraí, em 22 de maio de 1.978.


João Marques da Silva
Presidente


Simão Alves da Silva
1º Secretário

Resolução nº 06/78.

Considerando parecer do Decram, Ibam, e demais órgão de orientações administrativas, que são - favorável e de plena legalidade a criação de / verba para representação do Presidente.

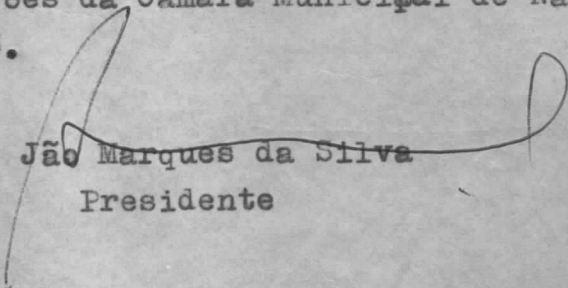
Considerando, que os calculos desta representação não poderá ultrapassar a representação do Prefeito municipal.

Considerando que a resolução de nº 08/77, se baseava-se na ~~XXX~~ Subsidio do Vereador, sendo esta a forma ~~errada~~, pois, subsidio não sofre aumento em uma legislatura de quatro anos, mobilizando assim, de forma clara a progressão desta verba.

RESOLVE

- Artigo - 1) Fica fixado para esta legislatura a Verba de Representação para o Presidente da Câmara Municipal de Naviraí Mt.
- Artigo - 2) Para fazer face as despesas, fica o presidente autorizado a fazer movimentações das dotações consignadas em orçamento proprio.
- Artigo - 3) A verba acima fixada não poderá ultrapassar a mesma com relação a do Sr. Prefeito Municipal, e sofrendo as mesmas alterações que sofrerem as fixadas ao Poder executivo Municipal.
- Artigo - 4) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Naviraí, em 22 de maio de 1.978.


João Marques da Silva
Presidente

Simão Alves da Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 06/78.

Considerando parecer do Decram, Ibam, e demais órgão de orientações administrativas, que são - favorável e de plena legalidade a criação de / verba para representação do Presidente de Câmara Municipais.

Considerando, que os calculos desta representação não poderá ultrapassar a representação do Prefeito municipal.

Considerando que a resolução de nº 08/77, se baseava-se na ~~XXX~~ Subsidio do Vereador, sendo esta a/ forma ~~ferrada~~, pois, subsidio não sofre aumento em uma legislatura de quatro anos, mobilizando assim, de forma clara a progressão desta verba.

RESOLVE

- Artigo - 1) Fica fixado para esta legislatura a Verba de Representação para o Presidente da Câmara Municipal de Naviraí Mt.
- Artigo - 2) Para fazer face as despesas, fica o presidente autorizado a fazer movimentações das dotações consignadas em orçamento proprio.
- Artigo - 3) A verba acima fixada não poderá ultrapassar a mesma com relação a do Sr. Prefeito Municipal, e sofrendo as mesmas alterações que sofrerem as fixadas ao Poder executivo Municipal.
- Artigo - 4) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Naviraí, em 22 de maio de 1.978.

Jão Marques da Silva
Presidente

Simão Alves da Silva
1º Secretário